



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

Estado de Paraná

L E I Nº 38/73

EMENTA: CRIA UMA UNIDADE ESCOLAR NA LOCALIDADE DE ESTRADA DE NOVA UNIÃO NESTE MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criada uma Unidade Escolar da Localidade de Estrada Nova União, a ser denominada Escola Ari Barroso, neste Município.

Art. 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verba própria consignada em orçamento vigente ou em convênio com a União ou Estado.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 27 de novembro de 1973.


NILO UMBERTO DEITOS
PREFEITO MUNICIPAL

*extinta a referida escola
através da Lei Nº 13/85*